



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 1712/1991

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1708/90.

Art. 1º - O artigo 7º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1708 de 28 de dezembro de 1990, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica criada uma Comissão Provisória para o fim especial de receber reclamações e recursos de Contribuintes do IPTU a ser arrecadado no corrente exercício, constituída dos seguintes representantes do segmento da sociedade:

- Dois representantes do Poder Executivo;
- Três representantes do Poder Legislativo;
- Um representante dos Corretores de Imóveis;
- Um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de União da Vitória.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 1991.